PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 14381

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.16.06.26.001

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.16.06.26.001, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03.016/2025-CE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E A EMPRESA ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Nazaré Rodrigues Caitano, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.395.598/0001-78, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 1520, Sl – 02, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, Cep nº 60.822-130, neste ato representada por o Sr. Ricardo Klaus Abel Cavalcante da Silva, inscrito no CPF sob o nº 433.753.163-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Aditivo mediante as suas normas e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção de erro material** constante no Contrato nº **03.16.06.26.001,** especificamente na cláusula terceira, item 3.1. passando a constar o valor correto conforme disposto neste instrumento, sem alteração do objeto originalmente contratado

1.2. A presente retificação limita-se à correção do valor global do contrato, conforme disposto na proposta ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente alteração justifica-se em razão da necessidade de corrigir erro material identificado após formalização do contrato, a fim de adequar o valor global da proposta no instrumento contratual, garantindo a regularidade da execução contratual e a fiel correspondência com os documentos que instruem o processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade adequar e assegurar a conformidade das informações constantes na proposta ajustada apresentada após negociação na plataforma BLL Compras.

3.2. A assinatura da contratada aposta neste instrumento tem caráter de mera ciência, não constituindo requisito de validade ou eficácia da presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total retificado é de **R$ 4.711.648,95** (Quatro Milhões, Setecentos e Onze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, consignados na seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.12.365.1016.1024 – Construção, Requalificação e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 -- Obras e Instalações.
**FONTE DE RECURSO:** 1.570.0000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 1W382

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. A retificação não altera o prazo de execução originalmente estabelecido no contrato, salvo se expressamente acordado em nova alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e retificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes do presente Termo Aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumentos devidamente juntado aos autos do processo administrative correspondente.

Pacatuba-CE, 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MARIA DE NAZARE RODRIGUES CAITANO:25364806820 — Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE RODRIGUES CAITANO:25364806820 Dados: 2026.07.28 14:04:12 -03'00'

**Maria de Nazaré Rodrigues Caitano**

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**

CONTRATADA: RICARDO KLAUS ABEL CAVALCANTE DA SILVA:43375316372 — Assinado de forma digital por RICARDO KLAUS ABEL CAVALCANTE DA SILVA:43375316372 Dados: 2026.07.28 13:25:06 -03'00'

**Ricardo Klaus Abel Cavalcante da Silva**

**ESCAVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1._____ CPF:_____

Nome:

2._____ CPF:_____

Nome: